



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria Executiva
Departamento de Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais
Coordenação de Administração, Material e Patrimônio
Divisão de Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 21000.006501/2014-83

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2015

CONTRATO Nº 07/2015, celebrado em 12/05/2015.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, representado neste ato pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2002, de 18 de novembro de 2016, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 – 05 e a empresa **INTERNATIONAL MEAL COMPANY S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.314329/0020-92, estabelecida NO Aeroporto Internacional de Brasília JK – Setor de Comissarias S/N – Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos senhores **LEANDRO RODRIGUES FERMINIANO** portador da CI nº 32.617.116 SSP/SP e CPF nº 301.496.258-98, e **ANDREA PICCINATO**, portadora da CI nº 19.55.503-4 e CPF nº 145.321.638-38.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover o reajuste do Contrato n.º 22101/007/2015, celebrado em 12 de maio de 2015, em conformidade com o Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e as demais cominações legais, alterando-se assim, as Cláusulas Oitava e Décima Primeira.

2.2. Consigna-se que o reajuste tem como base o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando como referência o mês de maio de 2017, cujo valor é de 1,5736%.

2.3. As cláusulas em comento passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO – O valor global do contrato é de **R\$ 37.773,68 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito reais)**, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 12 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a

CONTRATADA apresentará garantia após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **SEGURO GARANTIA**, no valor de **R\$ 1.888,68 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor atual reajustado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O presente instrumento possui como fundamento:

LEI Nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do Contrato passará de R\$ 37.188,48 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 37.773,68 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito reais), válido para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2017, conforme detalhamento abaixo:

Item Card.	Descrição/Especificação	Unit/Med	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
3	Água Mineral sem Gás - 500ml	Un.	R\$ 2,22	30	R\$ 66,73
4	Água Mineral com Gás - 500ml	Un.	R\$ 3,45	30	R\$ 103,61
7	Coca-Cola em lata 335ml	Un.	R\$ 4,17	5	R\$ 20,87
8	Coca-Diet em lata 335ml	Un.	R\$ 4,17	5	R\$ 20,87
12	Gelo em Cubo	Kg	R\$ 1,90	24	R\$ 45,59
9	Guaraná - Lata 335ml	Un.	R\$ 4,17	5	R\$ 20,87
7	Guaraná - Diet 335ml	Un.	R\$ 4,17	5	R\$ 20,87

14	Guardanapo (34x34cm)	Un.	R\$ 6,79	6	R\$ 40,71
15	Handling de entrega	Un.	R\$ 42,05	6	R\$ 252,31
16	Iogurte de Frutas - 120g	Un.	R\$ 4,17	30	R\$ 125,24
18	Lanche Frio/Quente - Caixa	Un.	R\$ 27,75	36	R\$ 999,00
19	Pão de queijo 20g	Un.	R\$ 0,66	60	R\$ 39,61
Almoço/Jantar					
20	Refeição Filé	Un.	R\$ 54,28	6	R\$ 325,69
21	Refeição Frango	Un.	R\$ 54,28	6	R\$ 325,69
22	Refeição Massa	Un.	R\$ 54,28	6	R\$ 325,69
23	Refeição Peixe	Un.	R\$ 54,28	6	R\$ 325,69
28	Suco de Laranja - Caixa de 1L	Un.	R\$ 8,88	5	R\$ 44,39
29	Suco de Uva - Caixa de 1L	Un.	R\$ 8,88	5	R\$ 44,39
Total Mensal Estimado					R\$ 3.147,81
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 37.773,68

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Brasília, 27 de Setembro de 2017.


SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais